



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 765/2018

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário da Empresa **ADRIANA DE CARLI DA SILVA**, ocupante das áreas denominadas Box 026 e 027 do Pavilhão “A”, da Unidade Atacadista de Londrina, procedeu a entrega espontânea das áreas, conforme protocolo nº 15.352.440-8.

RESOLVE:

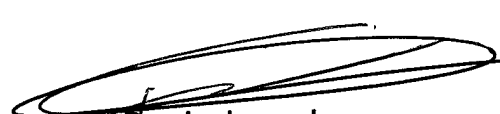
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Londrina** a partir de **01 de setembro de 2018**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por abandono da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

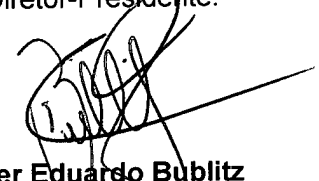
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2018.


Geraldo Ferreira Lacerda
Diretor-Presidente.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico.


Carmen Cortez Wilcken
Diretor Administrativo-Financeiro


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial